



"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 142/93

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar doação de uma área de 5.000 m² (Cinco mil metros quadrados) constituídos dos terrenos locado na quadra 108 (Cento e oito) da Planta Geral desta cidade, locado com 100 (Cem) metros de frente para a Avenida Mato Grosso e 50 (Cinquenta) metros de laterais, locados com a Rua 08 e 10.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção da Sede e instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Canaã do Norte-Mt.

Artigo 3º - Os responsáveis pela entidade acima mencionada, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta, para iniciar a construção, e o prazo de 12 (Doze) meses para a concretização da obra, implicando em cancelamento automático da doação, o não cumprimento deste artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt
08 de setembro de 1.993


Maria Ap. P. Formigoni
Prefeita Municipal

